

# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 57, DE 29 DE JUNHO DE 2016

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para a 16ª Legislatura, 2017-2020, e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 105/2016 – autoria da Mesa Diretora

Processo nº 1006/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a 16ª Legislatura, 2017-2020 será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**Art. 3º** - O subsídio dos Vereadores será de R\$ 12.025,40 (doze mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos), nos termos do art. 29, inciso VI, alínea "e", da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 29 de junho de 2016, 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Política Administrativa do Município.

VER. WILSON DOS SANTOS

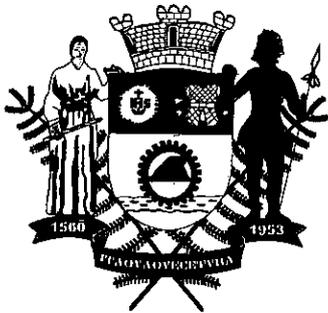
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

JOSEMAR DE JESUS ANDRADE

Diretor de Departamento de Serviços Parlamentares





# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 57, DE 29 DE JUNHO DE 2016

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e

Vereadores para a 16ª Legislatura, 2017-2020, e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 105/2016 – autoria da Mesa Diretora

Processo nº 1006/2016

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a 16ª Legislatura, 2017-2020 será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**Art. 3º** - O subsídio dos Vereadores será de R\$ 12.025,40 (doze mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos), nos termos do art. 29, inciso VI, alínea "e", da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 29 de junho de 2016, 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político Administrativa do Município.

**VER. WILSON DOS SANTOS**

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

**JOSEMAR DE JESUS ANDRADE**

Diretor de Departamento de Serviços Parlamentares